LEI Nº 951/91

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicosMunicipais no percentuais constantes do anexo 1.

Art.2º - São compreendidos no artigo anterior todos os servidores efetivos, inativos , pensionistas, comissionados e todos quanto prestem serviços com vínculo empregatício.

Art.3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação desta Lei serão usadas as dotações Orçamentárias deste exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 1991.

APROVADO POR UNANIMIDADE
em 10-12-91

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1991.

Marcos Gomes Caltosa - Presidente

Zilda Barbosa de Moraes Mena - 1º Secretário

Natálio Arruda Neto - 2º Secretário